



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Gestão de Recursos

LEI N.º 5.160, DE 20 DE MAIO DE 2026.

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI N.º 3.715, DE 24 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação de Içara, aprovado pela Lei nº Lei N.º 3.715, de 24 de junho de 2015, até 15 de julho de 2027, em consonância com as disposições da Lei nº 15.388/2026, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação – PNE e orientou os entes federativos quanto à adequação de seus respectivos planos decenais de educação.

§ 1.º Durante o período de prorrogação, permanecem vigentes as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, assegurando a continuidade das políticas públicas educacionais do município.

§ 2.º O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, dentro do período de vigência estabelecido no caput deste artigo, o Projeto de Lei do novo Plano Municipal de Educação, elaborado com ampla participação da comunidade escolar e da sociedade civil, contendo diagnóstico educacional atualizado, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente.

Art. 2.º A prorrogação de que trata esta Lei tem por finalidade garantir a continuidade administrativa, pedagógica e financeira das ações educacionais do município, assegurando a manutenção das políticas de acesso, permanência, inclusão e aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 20 de maio de 2026.

ELISANGELA BARCELOS  
Gerente da Administração